

INSTRUCAO NORMATIVA nº 108-2012/PR

Dispõe sobre alteração ao anexo único da Instrução Normativa nº 101-2012/PR.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando nº 95-2012/GEFIN, exarado pela Gerência de Finanças deste Instituto;

considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica alterado em parte o anexo único da Instrução Normativa nº 101-2012/PR, somente para acrescentar a tabela referente ao mês de junho/2012:

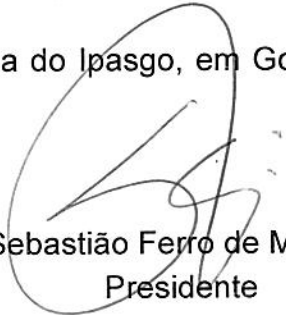
TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA A PARTIR DA ADESÃO JUNHO/2012		
Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	65,12	74,54
19 a 23 anos	82,28	95,72
24 a 28 anos	90,21	106,50
29 a 33 anos	98,04	130,69
34 a 38 anos	107,55	154,92
39 a 43 anos	118,00	179,13
44 a 48 anos	153,48	203,35
49 a 53 anos	175,88	227,56
54 a 58 anos	218,81	251,80
59 ou mais	284,57	427,62

TABELA DE ALIQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (Vigência: 01/07/2010)		
Aliquota	Limite	
	Mínimo	Máximo
Plano Básico (6,81%)	R\$ 52,20	R\$ 295,95
Acréscimo para o plano especial (5,67%)	R\$ 28,90	R\$ 144,39
Plano Especial (6,81%+5,67%)	R\$ 81,10	R\$ 440,34

Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo plano especial pagam alíquota de 7,94% p/ o Ipasgo Especial.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de junho de 2012.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 30 dias do mês de maio de 2012.


Sebastião Ferro de Moraes
 Presidente